



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO**

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº02/2018/

PRODEN/IFPE ASSUNTO: ORIENTA SOLENIDADE

DE FORMATURA

A Organização Acadêmica estabelece no seu Artigo 192 que:

Os estudantes concluintes dos Cursos Técnicos de Nível Médio são apresentados à sociedade por meio de uma solenidade de FORMATURA, que possui caráter não obrigatório e constitui ato simbólico.

§ 1º Nos Cursos Técnicos de Nível Médio, a participação na solenidade de formatura não implica direito ao Diploma de conclusão do curso, nem qualquer tipo de declaração atestando a conclusão de etapas no curso.

§ 2º Somente após o cumprimento das exigências para a emissão do Diploma, o estudante haverá efetivamente concluído o curso.

Com base nessa interpretação, observa-se que a regulamentação acadêmica da instituição não exige a conclusão do estágio para a participação na solenidade de formatura. Entretanto, compreende-se que a solenidade de formatura, mesmo não sendo obrigatória para os cursos técnicos, ela também é considerada um ato oficial, na qual o concluinte recebe o título ao qual faz jus.

Como encaminhamento da PRODEN:

- 1- Nesse sentido, entendemos que só poderá participar da solenidade e receber a titulação, o estudante que esteja apto para esse fim, ou seja, que tenha concluído todos os componentes curriculares, inclusive o estágio curricular, conforme critérios para obtenção de diplomas, especificados no Projeto Pedagógico do Curso.

Recife, 18 de julho de 2018.

Assis Leão da Silva
Pró-Reitor de Ensino do IFPE